Em 28 de abril de 2011

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, DEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 9.790:

I. "ASSOCIAÇÃO DE PSICOLOGIA POSITIVA DA AME-

RICA LATINA", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 12.990.199/0001-21 - (Processo MJ nº 08071.006426/2011-14); II. "NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E

II. "NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE CURIONÓPOLIS" - ("NDHE CURIONÓPOLIS"), com sede na cidade de CURIONÓPOLIS, Estado do Pará-CGC/CNPJ nº 10.892.835/0001-57 - (Processo MJ nº 08071.006916/2011-11);

III. "SOBERANA GRAÇA" - "ASSOCIAÇÃO", com sede na cidade de SANTA BÁRBARA D' OESTE, Estado de São Paulo -

CGC/CNPJ n° 66.839.705/0001-05 - (Processo MJ n° 08071.006948/2011-16);

IV. ACOLHER - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI-VIL DE INTERESSE PÚBLICO, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 09.225.443/0001-55 - (Processo MJ nº 08071.007565/2011-57);

V. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CON-GONHAS - ADECON, com sede na cidade de CONGONHAS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 03.466.168/0001-85 - (Pro-

cesso MI nº 08071.006932/2011-03); VI. ASSOCIAÇÃO "FESTA NACIONAL DO VINHO E EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL - FENAVINHO", com sede na cidade de BENTO GONÇALVES, Estado do Rio Grande do Sul-CGC/CNPJ nº 87.551.701/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.007586/2011-72);

VII. ASSOCIAÇÃO REDE DE PRODUTORES CULTU-VII. ASSOCIAÇÃO REDE DE PRODUTORES CULTURAIS DA FOTOGRAFIA NO BRASIL - REDE, com sede na cidade
de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ n
13.128.496/0001-25 - (Processo MJ n
08071.000273/2011-93);
VIII. ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO MEIO AMBIENTE ARMA, com sede na cidade de FRUTAL, Estado de Minas Gerais CGC/CNPJ n
01.870.949/0001-05 - (Processo MJ n
08071.000398/2011-13);
IX. ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA CONQUISTA - VITÓRIA DA CONQUISTA, com sede na cidade de SUMARÉ, Estado de
São Paulo - CGC/CNPJ n
04.766.763/0001-07 - (Processo MJ n
08071.000436/2011-38);
X. CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRANSPORTE E LO-

X. CENTRO DE REFERÊNCIA EM TRANSPORTE E LO-GÍSTICA - CRTL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.381.333/0001-24 - (Processo MJ nº 08071.000298/2011-97);

XI. COMUNIDADE DO AMOR - CA, com sede na cidade de SÃO GONÇALO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 05.998.551/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.007580/2011-03);
XII. IMPULSO - ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO AO MI-CROEMPREENDEDOR, com sede na cidade de CURITIBA, Estado

CROEMPREENDEDOR, com sede na cidade de CURTTIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 11.850.048/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.006914/2011-13);

XIII. INSTITUTO AKASHA - "AKASHA", com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 11.889.609/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.006929/2011-81);

11.889.609/0001-80 - (Processo MJ n° 08071.006929/2011-81);

XIV. INSTITUTO ANTÔNIO POTEIRO, com sede na cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ n° 13.297.075/0001-28 - (Processo MJ n° 08071.000317/2011-85);

XV. INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IBRADEC, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ n° 03.672.303/0001-49 - (Processo MJ n° 08071.000331/2011-89);

XVI. INSTITUTO DE AÇÃO E CIDADANIA - INAC, com sede na cidade de LONDRINA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ n° 09.059.507/0001-95 - (Processo MJ n° 08071.006409/2011-79):

09.059.507/0001-95 - (Processo MJ n° 08071.006409/2011-79); XVII. INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO PARA O VAREJO, com sede na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 13.350.750/0001-35 - (Processo MJ nº 08071.000248/2011-18);

XVIII. INSTITUTO DE DIFUSÃO DA CULTURA E PRE-SERVAÇÃO HISTÓRICA - INSTITUTO, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 12.164.229/0001-40 - (Processo MJ nº 08071.000382/2011-19);

XIX. INSTITUTO DO PATRIMÔNIO DO ABC, com sede na cidade de SANTO ANDRÉ, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 05.671.736/0001-05 - (Processo MJ nº 08071.006935/2011-39);

XX. INSTITUTO DOMÍNIO CORPORAL - IDC, com sede na cidade de SERRA, Estado do Espírito Santo - CGC/CNPJ nº 08.585.947/0001-13 - (Processo MJ nº 08071.006434/2011-52);

XXI. INSTITUTO E, com sede na cidade do RIO DE JA-NEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 08.858.248/0001-08 - (Processo MJ nº 08071.007575/2011-92);

XXII. INSTITUTO GBARBOSA, com sede na cidade de ARACAJU, Estado de Sergipe - CGC/CNPJ nº 07.794.312/0001-63 - (Processo MJ nº 08071.006937/2011-28);

XXIII. INSTITUTO TÉCNICO ECONOMICO SOCIAL BRASILEIRO - ITESB, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 12.616.059/0001-98 - (Processo MJ nº 08071.000220/2011-72);

XXIV. LEIA BRASIL ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNA-MENTAL DE PROMOÇÃO DA LEITURA - LEIA, com sede na cidade do RIO DE JANEIRO, Estado do Rio de Janeiro - CGC/CNPJ nº 04.780.496/0001-14 - (Processo MJ nº 08071.006915/2011-68);

XXV, ORGÂNICA MONTES CLAROS - O.S.A. (ORGANIZAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL), com sede na cidade de MONTES CLAROS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 12.087.353/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.006944/2011-20);
XXVI. ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA COSMOPOLENSE - O.E.C., com sede na cidade de COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 04.995.794/0001-21 - (Processo MJ nº 08071.006941/2011-96);
XXVII. POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU - BLUSOFT, com sede na cidade de BLUMENAU, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 81.160.376/0001-65 - (Processo MJ nº 08071.006918/2011-00);
XXVIII. PROSPECTAR BRASIL - ASSOCIAÇÃO, com sede na cidade de GOIÂNIA, Estado de GOiás - ČGC/CNPJ nº 11.443.731/0001-28 - (Processo MJ nº 08071.007578/2011-26);
XXIX. SOCIEDADE CASA DO CAMINHO - SCC, com sede na cidade de BRASILIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 01.634.989/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.000221/2011-17).

Em 29 de abril de 2011

Nº 112/2011/coeso/dejus/snj/mj Processo: 08015.000918/2009-48. Assunto: Representação Administrativa em face da MEDIA TECA - Organização para a Inclusão Social e Digital, CNPJ: 05.671.726/0001-70.

Considerando que se frustrou, em função de mudança de endereço, a tentativa ordinária de intimação da OSCIP, para dar ciência à entidade e assegurar a ampla defesa e o contraditório acerca da Representação Administrativa que tramita em seu desfavor no Ministério da Justiça;

Considerando o disposto no parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, intimo a Oscip, via Diário Oficial, para que tome ciência da Representação Administrativa, nº 08015.000918/2009-48, que pode

ensejar a perda da qualificação como OSCIP da entidade.

Concede-se prazo de 10 (dez) dias, para apresentação da defesa, nos termos dos artigos 38 e 39 da Lei nº 9.784/99.

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BRAZ SILVA Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA **PÚBLICA**

PORTARIA Nº 12, DE 5 DE MAIO DE 2011

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLI-A SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº
6.061, de 15 de março de 2007, com base no Regimento Interno
aprovado pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, em
parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
(PNUD) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das
Relações Exteriores (ABC/MRE),

Considerando a necessidade de adequação de ambos os procitos de cooperação descripcios interpracional e um medalo físico de

jetos de cooperação técnica internacional a um modelo único de gestão no tocante à aplicação da política de diárias e passagens; Considerando as recomendações da Controladoria Geral da União para que se aplique, no âmbito dos Projetos em apreço, a

mesma tabela do serviço público federal aos servidores que eventualmente viajarem no interesse dos projetos;

Considerando a Portaria nº. 717, de 9 de dezembro de 2006,

do Ministério das Relações Exteriores;

Considerando a necessidade de se padronizar a política de pagamento de diárias aos consultores e colaboradores eventuais, no interesse da cooperação técnica internacional entre os parceiros acima referidos: resolve:

referidos; resolve:
Art. 10- - Instituir no âmbito da Cooperação Técnica Internacional, notadamente no bojo do Projeto BRA/04/029, a Tabela de Diárias e Indenizações aplicada ao servidor público federal, do Poder Executivo, referente ao custeio de diárias a serem pagas a servidores públicos federais, estaduais, consultores e colaboradores eventuais que viajarem no interesse e com recursos dos Projetos acima referidos, nos termos do Art. 58 da Lei no-8.112/90, art. 16 da Lei no-

feridos, nos termos do Art. 58 da Lei no- 8.112/90, art. 16 da Lei no- 8.216/91, art 15 da Lei no- 8.270/91 e do Decreto no- 5.992/06. § 10- Os consultores mencionados no caput serão equiparados, para fins de aplicação desta Portaria, aos cargos em Comissão DAS 101.4 do Poder Executivo Federal.

Art. 20- - A todos que viajarem no interesse dos Projetos a que se refere o Artigo 10-, será aplicado o mesmo valor de custeio de ADICIONAL DE EMBARQUE referente ao percurso aeroporto/hotel/aeroporto, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplica a servidores públicos federais.

Art. 30- - Fica revogada a Portaria No- 15, DE 5 DE NO-VEMBRO DE 2007

Art. 3o- - F VEMBRO DE 2007

Art. 4o- - A presente portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 122, de 03 de maio de 2011, publicada no na rottatia n° 122, de U3 de maio de 2011, publicada no DOU de 04 de maio. de 2011, seção 1 página 35, inclua-se "Parágrafo único. A integra do texto da minuta e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.mpa.gov.br/#legislacao/Portarias/MPA/porta_mpa2011.

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTA MARIA

DESPACHO DO GERENTE EXECUTIVO

Sintese do Termo de Rescisão de Ocupação no Interesse do Serviço, de imóvel de propriedade do INSS- Gerência Executiva em Santa Maria/RS.PROCESSO:35283/00003/99.IMOVEL: Francisco-Camargo, 128.LOCALIDADE: Santiago-Rs.DA RESCISÃO: rescinde-se amigavelmente o Termo de Ocupação de Imóvel no Interesse do Servico, celebrado entre as partes em 1711200, tendo em vista final do fato gerador da ocupação, ficando rescindido de fato e de direito,em todas as suas cláusulas. DO PRAZO: o ocupante terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do presente termo, para desocupação do imóvel com entrega das chaves. DATA DA ASSINATURA: 28042011. SIGNATÁRIOS: pelo INSS, Adelar Vicente Rodrigues Escobar, e, como ocupante, Mauro Augusto Estivalet da Silva. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RS/INSS/PR nº

ADELAR VICENTE RODRIGUES ESCOBAR

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 222, DE 5 DE MAIO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5°, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 30000.002104/89-15, sob o comando nº 343032443 e juntada nº 345982936, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a PREVDOW - Sociedade de Previdência Privada e a Dow Agrosciences Sementes e Biotecnologia Brasil Ltda (nova denominação da Agromen Tecnologia Ltda), na condição de patrocinadora do Plano de Contribuição Definida - CNPB nº 1990.0010-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.052, DE 5 DE MAIO DE 2011

Revoga a Portaria nº 4.101, de 17 de dezembro de 2010, que estabelece normas para a aplicação, controle e acompanhamento dos recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução de ações de vigilância sanitária, na forma do Componente de Vigilância Sanitária, do bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde; Considerando a Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando que a regulamentação da utilização dos recursos repassados às unidades federadas para financiamento das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde não foi discutida e deliberada pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT),

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4.101, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, fls. 101, Seção 1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA